

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

---

Ilha de Caratateua/PA, 02 de agosto de 2018.

**DO: CONTROLE INTERNO**

**PARA: PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178.4289/2018**

**ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2017 DA EMPRESA MAC ID LTDA.**

Versa o presente parecer acerca da solicitação do coordenador DTI da Fundação, por meio do memorando nº 019/2018-DTI, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato nº 144/2017, referente ao Processo nº 171.6167/2017, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de repografia, incluindo a prestação de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e papel, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento eletrônico.

O Processo em epígrafe já foi objeto de análise por essa assessoria de controle interno (fls.20/21), de onde foram avençadas ressalvas que deveriam ser observadas para prosseguimento regular do pleito.

A empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 11.427.054/0001-54, declarou expressamente interesse no aditivo de contrato pretendido (fls.23).

Foram devidamente apresentadas as certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social, imprescindíveis ao bom andamento do processo, **CND SEFA RJ, CND TRABALHISTA, CRF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CND PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, CERTIDÃO NEGATIVA DA RFB/PGFN** (fls.26/32).

De acordo com o relatório de proposta setorial – exercício 2018, (fls.25) ficou comprovada a existência de saldo para prosseguimento do pleito durante alguns meses, sendo necessária a realização de remanejamento de saldo orçamentário, para atendimento integral da demanda referente ao exercício financeiro 2018. No dia 30 de julho de 2018 foi realizado o empenho referente ao mês de agosto de 2018 (fls.36).

Cabe salientar que conforme o novo relatório de proposta setorial, exercício 2018, anexado aos autos, às fls.37, o remanejamento já foi devidamente efetivado pelo setor de planejamento da Fundação para atendimento integral da demanda no ano em curso.

---

*“Educando gerações para a sustentabilidade”*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

---

Em anexo ao Processo, às fls.33/34 segue o I Termo aditivo do Contrato n° 144/2017, devidamente assinado. **No entanto, ressalvo que a data recomendada para início da vigência do aditivo é 06 de agosto de 2018, e ressalto a necessidade de especificar a duração do supramencionado aditivo, que será pelo prazo de 12 (meses).**

O extrato do aditivo do contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém, conforme disposto no art. 61 da Lei n° 8666/1993.

*Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

*§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.*

Encaminha-se o presente Processo Administrativo à Presidente do FUNBOSQUE para análise e providências cabíveis.

**Vanessa Alves de Lima**  
**Controle Interno**  
**FUNBOSQUE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

---

Ilha de Caratateua/PA, 29 de agosto de 2018.

**DO: CONTROLE INTERNO**

**PARA: PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178.4289/2018**

**ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2017 DA EMPRESA MAC ID LTDA.**

A análise em estudo versa sobre as adequações necessárias para a tramitação regular do pleito avençado no parecer exarado às fls. 38/39 por essa assessoria de controle interno.

No caso em tela, observou-se que o aditivo de contrato, anexado às fls.33/34, na cláusula segunda que trata do objeto, especificava data de vigência incorreta, no entanto, após tramitação regular, o setor responsável promoveu as alterações necessárias, especificando adequadamente na cláusula terceira, que versa sobre vigência, o prazo de início e duração corretos (fls.41/42).

Apesar de já elucidado anteriormente, no parecer do dia 02 de agosto de 2018 (fls.38/39), informo que o há saldo orçamentário para atendimento do pleito no exercício financeiro em curso (fls.37/44).

Encaminha-se o presente Processo Administrativo à Presidente do FUNBOSQUE para análise e providências cabíveis.

**Vanessa Alves de Lima**  
**Controle Interno**  
**FUNBOSQUE**